



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarella
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 038-2022

Ref. ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 004-2022.

Institui o Mês Municipal de Conscientização e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao Feminicídio.

O vereador Juliano Rubens Perego, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, período em que poderão ser realizadas atividades visando:

I - promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - difundir informações sobre a violência contra a mulher;

III - promover a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher;

IV - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V - disseminar a importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher;

VI - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher;

VII – divulgar o contato da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, " Lei Maria da Penha";



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarella
Ronda Alta - RS

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social anualmente no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 01 de setembro de 2022.

Juliano Rubens Perego
Presidente